

de 1982, casado, com domicílio em Jian Cun, 8, Taiyuan, Shanxi, República Popular da China, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 303/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 20 664/97.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Md Afzal Joni, filho de Md Abdul Karim Pk e de Joygom Begum, natural de Bangladesh, nascido em 1 de Agosto de 1969, casado (em regime desconhecido), titular da autorização de residência n.º 0366244, com domicílio na Rua do Benfornoso, 92, 4, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1995, por despacho de 28 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

Aviso de contumácia n.º 304/2005 — AP. — O Juiz de Direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1021/01.1SSLSB (125/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Maximiano Mendes Tavares, filho de Jerónimo Mendes Tavares e de Victoriana Mendes Lopes, nascido em 15 de Março de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16067341, com domicílio na Rua Dezassete, 1, Casernas Espanhol, Algés-Cima, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, e 144.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 305/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12 402/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido André de Sousa Laje, filho de Mário Sérgio Lage e de Maria Aparecida Sousa Lage, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Maio de 1975, titular do passaporte n.º CH559848, com domicílio na Rua do Dr. António José de Almeida, 5, 5.º, esquerdo, Oeiras, 2780-000 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 306/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 343/01.6MALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Milker Lopes Soares da Silva (que também usa Amílcar Lopes Soares da Silva), filho de Afonso Soares da Silva e de Lídia Lopes da Silva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 14 de Janeiro de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º S-040515, de São Tomé e Príncipe, com domicílio na Rua de Pedro Álvares Cabral, lote 4, 3.º, esquerdo, Cacém, 2735-159 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 2001, por despacho de 3 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 307/2005 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 13 500/01.6TDLSB (407/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Bastos Ferreira Alves, filho de Manuel Joaquim Alves e de Corália da Silva Bastos Ferreira Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6501283, com domicílio na Rua de David de Sousa, 29, 2.º, esquerdo, 1000-108 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2001, e um crime de burla, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 308/2005 — AP. — O Juiz de Direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1414/00.1PRLSB (179/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Francisco Chaves Ramos Marques, filho de Mário José Ramos Marques e de Maria José Dias Chaves Ramos Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10323775, com domicílio na Rua de Marques da Silva, 37, 8.º, D, Lisboa, 1170-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2000, e um crime de ofensa à integridade física qualificada, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 146.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, com referência aos artigos 26.º, 143.º, n.º 1, e 132.º, n.º 2, alíneas d) e h), do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 309/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3698/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Oliveira de Jesus, filho de António Fernando de Jesus e de Maria Helena de Oliveira Silva de Jesus, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1972, soltei-